



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.152, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS), com recursos da União Federal, para execução do PROGRAMA AGENTE JOVEM FEDERAL – JUVENTUDE BAÍA DE GUANABARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o recurso proveniente de Convênio firmado entre o Município de Duque de Caxias e o Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria de Estado de Assistência Social, para repasse em favor dos Instrutores, Orientadores e Agentes Jovens do Convênio Agente Jovem Federal – Juventude Baía de Guanabara;

Considerando o repasse de R\$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS), conforme extrato bancário c/c 30.212-0 ag. 0329-8 do Banco do Brasil S/A;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância R\$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS), no seguinte Programa de Trabalho do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0050	3390.39.00.05	219.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior, será compensado na forma do Artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da União, através do Fundo Nacional de Assistência Social, para execução do Programa Agente Jovem Federal – Juventude Baía de Guanabara;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 22 de Novembro de 2002.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal